



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 64, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Revogado pelo [Ato n. 60/GP, de 9 de outubro de 2026](#)

Delega competência aos Juízes Auxiliares da Presidência, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#), que “Dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais”;

CONSIDERANDO a [Portaria GP-SCIFM nº 97, de 1º de outubro de 2024](#), que designa os magistrados auxiliares da Presidência no biênio 2024 - 2026;

CONSIDERANDO as competências do Presidente do Tribunal, previstas no art. 70 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Juízes Auxiliares da Presidência, em conjunto ou separadamente, o exercício das seguintes competências:

I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, incluindo, entre outros, aqueles destinados à Advocacia Geral da União - AGU e ao Ministério Público Federal - MPF, salvo quando endereçadas às autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos do Poder Judiciário;

II - assinar as autorizações para restituição de valores recolhidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU judicial, quando os requerimentos forem dirigidos à Presidência do Tribunal, na forma do Art. 2º, inciso V, do [Provimento GP/CR n 7, de 27 de novembro de 2019](#);

III - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria a ser submetida à Presidência ou de interesse da Administração no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2;

IV - despachar petições e ofícios endereçados à Presidência, determinando a remessa à unidade competente para o processamento do pleito ou, quando for o caso, determinar o seu arquivamento;

V - interagir com as Secretarias e demais unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal, podendo solicitar quaisquer informações para subsidiar decisão Presidencial;

VI - acompanhar os processos e procedimentos, administrativos e judiciais, que envolvam interesse deste Tribunal;

VII - manter a interlocução com os Poderes e instituições públicas e privadas, a fim de assegurar a concretização dos projetos e medidas de interesse do TRT-2;

VIII - acompanhar os projetos e ações nos quais o TRT-2 seja parte, assegurando a sua fiel execução em todas as fases;

IX - participar das reuniões com os Poderes e instituições públicas e privadas, bem como monitorar as matérias discutidas nos colegiados temáticos nacionais e regionais dos quais fazem parte, garantindo a efetivação das deliberações de interesse institucional;

X - assessorar a Presidência do Tribunal na definição e execução das estratégias da Justiça do Trabalho;

XI - acompanhar e prestar assessoria ao Presidente nos atos oficiais e reuniões a que devam comparecer;

XII - executar outras atividades afins, visando ao alcance dos objetivos institucionais determinados pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Presidente do Tribunal praticará os atos previstos neste ato, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.